

---

*Região Metropolitana do Natal*

---

**LEI Nº 733/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

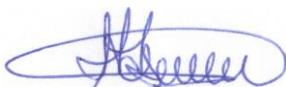
*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

**Art.1º. Fica** concedido reajuste de 8,20% (oito virgula vinte por cento), nos vencimentos básicos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN.

**Art.2º.** O Poder Legislativo Municipal utilizará recursos orçamentários e financeiros oriundos dos repasses dos duodécimos mensais, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, como os efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DA PREFEITA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.



**MARIA IVONEIDE DA SILVA**  
*Prefeita Municipal*